



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

J.R.B.

MENSAGEM Nº 068/2013.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 03/12/2013
Fábio Bello R.
Presidente

Ibiúna, 25 de novembro de 2013.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto da Lei n.o 01/2013
Recebido em 29 de 11 de 2013
Prazo vence em de de —
Recebido por

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei 1467 de 25 de setembro de 2008 e dá outras providências”.

O presente projeto visa alterar a nomenclatura e denominação do antigo CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO JONATHA KAUÉ BARBOSA DUGANIERI para ESCOLA MUNICIPAL (E.M.) JONATHA KAUÉ BARBOSA DUGANIERI, para estar de acordo com o decreto 1657/2009 que altera a nomenclatura das escolas do Município.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres vereadores dessa Câmara Municipal.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio Bello R.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Até o dia 29/11/2013
Recebido: 29/11/2013
15:2841

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP
2013



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

10/11/2013

10/11/2013

POJETO DE LEI Nº 068/2013.
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Altera dispositivos da Lei nº 1467, de 25 de setembro de 2008 e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

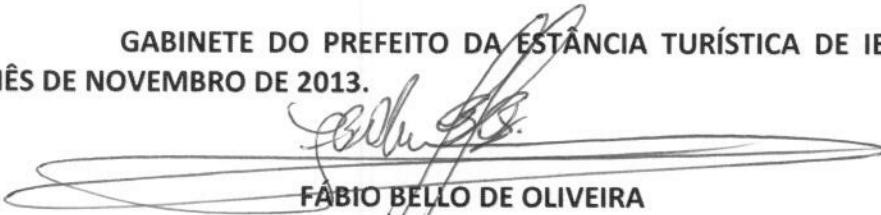
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1467, de 25 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º- Fica denominada como "ESCOLA MUNICIPAL (E.M.) JONATHAS KAUÉ BARBOSA DUGANIERI, o prédio público localizado na Rua XV de Novembro nº 299".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1467.
DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre denominação do Centro de Apoio a Educação”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado como “**CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO JONATHA KAUÉ BARBOSA DUGANIERI**”, o Centro de Apoio localizado na Rua XV de Novembro, nº 299.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO 2008.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 25 de setembro de 2008.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Secretaria Municipal de Educação - Estado de São Paulo

DECRETO N° 1657. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre alteração das nomenclaturas e nucleação das unidades escolares municipais da Estância Turística de Ibiúna.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO - a necessidade de fixação do módulo de pessoal das unidades escolares municipais da Estância Turística de Ibiúna, após parecer favorável do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO - a necessidade de agrupar as escolas, de modo a utilizar o cômputo de suas classes para a definição do módulo dos funcionários; e

CONSIDERANDO - a necessidade de unificar as nomenclaturas das Unidades Escolares,

DECRETA:

Artigo 1º - As Unidades Escolares Municipais passam, tão somente, a denominar-se **Escola Municipal (EM)**, seguidas do nome dado à escola.

Artigo 2º - Ficam instituídos na Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Ibiúna, os conjuntos das Unidades Escolares Municipais, doravante denominados **Núcleos Educacionais**, conforme o disposto no Quadro abaixo:

Núcleo Educacional	Escolas Municipais	Bairro
01	EM "Alexandre Vannuchi Leme"	Centro
	EM Rio Bonito	Rio Bonito
	EM "Inês Nunes Makiyama"	Centro
	EM Novo Arco Iris	Centro
02	EM "Benedita Cordeiro de Medelos"	Rio de Una de Cima



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Secretaria Municipal de Educação - Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

	EM "Alice Vieira de Camargo"	Areia Vermelha
03	EM "Professor Calil Rahal Neto"	Capim Azedo
	EM. "Cezira Bolgioni Folena"	Capim Azedo
04	EM "Clélia Carmelo da Silva"	Jardim Áurea
	EM "Bairro da Cachoeira"	Cachoeira
	EM. Benedito Nunes de Oliveira	Cachoeira
05	EM "João Cardoso de Moraes"	Residencial Europa
	EM Bairro Puris	Puris
	EM Bairro Tavares	Tavares
06	EM "José Gabriel Machado"	Sorocabuçu
	EM. "Priscila Dias de Moraes"	Sorocabuçu
	EM "Joaquim Machado de Oliveira"	Veravinha
	EM "Benedito Antonio Leite"	Feital
07	EM "Vereador Lourival Correia de Araújo"	Ressaca
	EM. "Gabriela Cipulo"	Ressaca
08	EM "Raimundo Vieira Bastos"	Colégio
	EM "Salvador Ferreira de Campos"	Piratuba
	EM "Izaura Martinho do Nascimento"	Paruru
	EM Recanto Feliz	Paruru
09	EM "Padre Elídio Mantovani"	Centro
10	EM "Prefeito Seme Issa"	Piaí
	EM "Francisco Alves da Silva"	Piaí
	EM "Angelino Ruivo"	José Carreiro
	EM "Cristino Pedroso de Oliveira"	Alves
	EM "Joana Maria de Góes"	Piai de Cima
	EM "João José da Silva"	Murundu
	EM Bairro Cláudios	Cláudios
11	EM "Tereza Falcí"	Cupim
	EM Bairro Recanto Primavera	Recanto Primavera
12	EM "Professora Yolanda Agostinho de Lima"	Vista Linda
	EM "Santa Terezinha"	Jardim Jemima
	EM "Luiz Gonzaga Soares"	Paiol Pequeno
13	EM "Zeni Soares Ramalho"	Lageadinho
14	EM Hora Alegre "Profª Oriane Cândida de Paula Silva"	Centro
	EM Mundo Encantado "Profª Rosilene de Oliveira Lima Galduroz"	Centro
15	EM Criança Feliz "Profª Vitória Evany Miguel Cordeiro"	Centro
	EM Pequeno Aprendiz	Jd. Sandra Maria
	EM "Nossa Senhora Aparecida"	Centro
	EM "Nova Santa Clara"	Centro
16	EM "Maria Benedita Rodrigues"	Vargem
	EM "Santino Francisco Vieira"	Saltinho
	EM "Profª Maria Durce Salvadeo Romaniuc"	Salto
	EM "Rebeca Monchati Vieira"	Lageado



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Secretaria Municipal de Educação - Estado de São Paulo

07
~~07~~

	EM Bairro Samano	Samano
	EM Bairro Itaguapeva	Itaguapeva
	EM "Plácido Dias do Carmo"	Dias
17	EM Bairro Morro Grande	Morro Grande
	EM "Antonio Coelho de Oliveira"	Bastião
	EM "Benedito Domingues Vieira"	Morro Grande
18	EM "Mafalda Dalpra Matiussو"	Votorantim
	EM Bairro Manuel Clemente	Manuel Clemente
	EM "Vitor Aislan Ramalho Bispo"	Pintos
	EM Bairro Km 57	Km 57
19	EM "Guilhermina Paula Domingues"	Carmo Messias
	EM "João Batista Dias"	Carmo Messias
	EM Bairro Cristiano Pedroso	Cristiano Pedroso
	EM Bairro São Judas Tadeu	São Judas Tadeu
20	EM "Waldomiro Antonio Soares"	Verava
	EM Bairro Paulos	Paulos
	EM Bairro Tiburcio	Tiburcio
	EM "Cristina Domingues de Souza"	Domingues
21	EM Bairro Sara-Sará	Sará-Sará
	EM Bairro Coelhos	Coelhos
	EM Bairro Guarinos	Guarinos
	EM Estância Bela Vista	Verava
22	EM "Benedito Luiz Bragg"	Rio de Una de Baixo
	EM "Ubirajara Pedroso Domingues"	Rosarial
	EM "Juliana Coelho da Silva Hamada"	Rosarial
23	EM "Moysés Jose' Godinho"	Campo Verde
	EM "Messias Godinho"	Campo Verde
	EM "Antonio Coelho Ramalho"	Figueira
	EM "Rosana Lima Cristiano Marcicano"	Vila Pitico

Artigo 3º - À Secretaria Municipal de Educação caberá a implantação plena da referida divisão dos conjuntos de unidades escolares municipais e o estabelecimento do módulo de pessoal para cada conjunto.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor a partir de 04/01/2010, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Secretaria Municipal de Educação - Estado de São Paulo

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Coiti Muramatsu". A small "08" is written near the end of the signature.

**Gabinete do Prefeito da Estância Turística de Ibiúna,
aos 17 dias do mês de Dezembro de 2009.**

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado
no local de costume em 17 de dezembro de 2009.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 101/2013 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de novembro de 2013 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2013, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 101/2013 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 04 de dezembro de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 024/2014.

Meg.

Ibiúna, 05 de fevereiro de 2014.

SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em Sessão
Ibiúna, 07/02/2014

~~Presidente~~

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência a Retirada dos seguintes Projetos de Lei nº

- **Projeto de Lei Complementar nº015/2013**, de 28 de novembro de 2013 que “Dispõe sobre a forma de tributação de Serviços Cartorários e dá outras providências.”

- **Projeto de Lei nº 068/2013**, de 25 de novembro de 2013 que Altera dispositivos da Lei nº 1467 de 25 de setembro de 2008 e dá outras providências.

Sem mais para o momento, externamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Recebido: 05/02/2014

15.4845



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camarabiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amauri Gabriel Vieira".

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 07 de fevereiro de 2014 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP nº. 024/2014 de autoria do Chefe do Executivo, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 101/2013 de sua autoria.

Certifico mais, referido ofício foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2014, e em virtude da solicitação de retirada de tramitação o Projeto de Lei nº. 101/2013 ficará arquivado nos Anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 12 de fevereiro de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo